

PODER EXECUTIVO

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS

Prefeito

ANDRÉ PAIXÃO

Vice-Prefeito

ANDREIA DE SA AZEVEDO

Secretária de Governo

BERNARDO DO CARMO BASTOS

Secretário de Meio Ambiente

CHAILON CONCEIÇÃO

Assessor Especial

ELIEZER COUTO CARDOZO

Secretário de Fazenda Indústria e Comércio

FERNANDO BATISTA PEDELCANI

Secretário de Obras e Serviços

Públicos

HEZIMARA DUARTE DA SILVA

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

JOSE VAGNO COUTINHO NOGUEIRA

Secretário de Agricultura e

Desenvolvimento

LUCIANO LUCIO NATALINO

Secretário de Educação

REGINALDO GARCIA SERRANO

Secretário de Cultura e Turismo

RICARDO DE SOUZA MACIEL

Secretário de Administração

RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA

Secretário de Saúde



USE MÁSCARA

#TANGUÁ CONTRA A COVID-19

Use máscara

Passa Álcool em Gel

Evite contato com pessoas

Evite aglomerações

TANGUÁ
Com trabalho, a gente avança

EXPEDIENTE



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ PELA LEI Nº 1223/2021 de 12 de março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Rua Ver. Manoel Macedo 1040, Tanguá/RJ - CEP: 24890-000

Horário de Funcionamento: **Segunda a sexta, de 08h às 17h**

Tel.: (21) 2747-1235 - tanguaprefeitura@gmail.com

CNPJ: 01.612.089/0001-00

O Jornal está disponível no link tangua.rj.gov.br

PORTARIA SEMADRU nº 016 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar a funcionária Glaucy Kelly Cardim Silva, mat.10530 a partir da presente data para fiscalizar e acompanhar o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de saibro 1º categoria para serviços de terraplanagem nas estradas municipais e reparos nas vias rurais do município** sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de forma a cumprir a exigência da cláusula sétima do Contrato nº **0210/2021, do processo nº 2094/2021.**

José Vagno Coutinho Nogueira
Secretário
Mat. 1039.1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804/2021

Homologo o resultado da licitação, referente ao Pregão Presencial SRP nº. **070/2021**, cujo objeto é **aquisição de ferramentas e equipamentos**, em favor da empresa **K.X.D. COMERCIAL LTDA-ME** o valor de R\$ 67.017,63 (Sessenta e sete mil dezessete reais e sessenta e três centavos), para um período de 12 meses, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Tanguá, 18 de outubro de 2021.

FERNANDO BATISTA PEDELÇANI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0707/2021 VOL 4

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, do Pregão Presencial SRP nº 044/2021, das Ata de registro de Preço nº 043/2021 SEMAD, referentes a Prestação de serviços de acesso à Internet (Rede Mundial de Computadores), com alta velocidade em banda larga, via cabo fibra ótica ou cabo UTP, com garantia de banda, sem compartilhamento, disponíveis em tempo integral, através de empresa credenciada pela ANATEL, incluindo instalação, configuração e manutenção.

RATIFICO a presente despesa com no artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 7892/2013 e do Decreto Municipal nº 1896/2010 e

AUTORIZO a emissão de nota de empenho em favor da empresa:

MADS PROVEDOR DE ACESSO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME no valor de **R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)**, conforme detalhamento abaixo:

PT: 11.001.001.04.122.0020.2120 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA – SECULT				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.72.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	451	160	R\$ 2.820,00

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Reginaldo Garcia Serrano
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	Prestação de serviços de acesso à Internet (Rede Mundial de Computadores), com alta velocidade em banda larga (100 Mbps), via cabo fibra ótica ou cabo UTP, com garantia de banda, sem compartilhamento, disponíveis em tempo integral, através de empresa credenciada pela ANATEL, incluindo instalação, configuração e manutenção para a SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – Rua Julieta de Macedo S/N. – Praça Alípio Cardoso – Centro – Tanguá.	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00

RESULTADO PRELIMINAR

Resultado da avaliação dos documentos solicitados via Editais 001, 002, 003, 004 e 005 de 2021, referentes a Lei Aldir Blanc Nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Segue abaixo listagem de todos que cumpriram as regras estabelecidas nos Editais, bem como pontuação e classificação dos mesmos.

EDITAL Nº 001/2021 - PRÊMIO ARTESANATO TANGUAENSE

Posição	Nome	Pontuação máxima	Pontuação atingida
1º	Ana Célia Bastos Siqueira da Silva	80	80
2º	Maria Aparecida Vieira Salgado	80	79,66
3º	Carla Gama Duarte de Costa	80	79,66
4º	Cristiane Marcelo de Souza	80	79,33
5º	Nilcimara Gomes da Silva de Souza	80	79
6º	Marinete do Espírito Santo	80	78,66
7º	Cleide Gama Duarte	80	78,33
8º	Erlly Regina da Silva	80	78
9º	Lilian Soares Geraldo Griem	80	78
10º	Marizete Moreira de Carvalho	80	77,66
11º	Sueli Duarte Pereira de Sá	80	77,33
12º	Joicimar Moreira Rodrigues	80	77,33
13º	Priscila Soares da Silva Queres	80	76,66
14º	Rose Mary Silva dos Santos	80	76,33
15º	Fabiany da Silva Marins da Costa	80	76
16º	Maria Eulene Soares Martins	80	75
17º	Amanda de Carvalho Rosa	80	75
18º	Ana Claudia da Silva Marins	80	74,66
19º	Suelem Pitanga dos Santos	80	74,66
20º	Gabriela da Mota Farias	80	74,33
21º	Zilene Capristano Moura	80	73,66
22º	Paulina Cristina dos Santos Nascimento	80	73,33
23º	Luana Lopes da S. Farias	80	72
24º	Deise Lucia da Silva Garcia	80	71,33
25º	Thereza de Fátima Sobral Motta	80	70
26º	Ana Lúcia Saldanha de Mendonça	80	69,69
27º	Fabiana Carvalho	80	69,66
28º	Rafaela Maia Martins	80	67,33
29º	Luiz Guilherme Saldanha de Souza	80	65,66

EDITAL Nº002/2021 - MÚSICA NA REDE

Posição	Nome	Pontuação máxima	Pontuação atingida
1º	Cristiano Buriche de Carvalho	24	24
2º	Ilmar Vargas Quintanilha	24	24
3º	Gilmar Inácio Alves da Silva	24	24
4º	Jhone Freitas Maurício	24	23
5º	Douglas Ribeiro Dantas	24	22,66

EDITAL Nº003/2021 – ARTES VISUAIS

Posição	Nome	Pontuação máxima	Pontuação atingida
1º	Arnaldo Chaves Neves Filho	24	23,33
2º	Denilson Coelho dos Santos	24	23,33
3º	Rafael da Silva Cunha	24	20

EDITAL Nº004/2021 – MULTIPLICADORES CULTURAIS

Posição	Nome	Pontuação máxima	Pontuação atingida
1º	Angelina da Silva Carvalho	24	24
2º	João Pedro Neves de Fonseca	24	24
3º	Fábio da Silva Ribeiro	24	24

EDITAL Nº005/2021 – FESTIVAIS DE ARTES E LITERATURA

Posição	Nome	Pontuação máxima	Pontuação atingida
1º	Talita Siqueira da Silva	24	24
2º	Davi Rosa de Paulo	24	23,66

Tanguá, 18 de outubro de 2021.

Reginaldo Garcia Serrano
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat. 7829

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081 / 2021

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2021, A Prefeitura Municipal de Tanguá, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor **RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.740.937-3 emitida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.228.877-35, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **Pregão nº 071/2021**, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 27 de Agosto de 2021, oriunda do processo administrativo nº 1003/2021, devidamente homologado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 1896/2010 e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual Aquisição de Material Gráfico para a Rede Municipal de Saúde**, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Material Gráfico para a Rede Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORNECEDORA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor JR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.849/0001-33, Rua Expedicionário Otacílio Souza, S/Nº, Lote 388 – Fragoso (Vila Inhomirim) - Magé - RJ, doravante denominada CONTRATADA , representado pelo Sr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SILVA JUNIOR , residente e domiciliado na Rua Sargento Medeiros, nº 163, Casa 10 – Fragoso (Vila Inhomirim), Magé – RJ.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	Bloco 50x1 – 10x5cm (CxA) impressão 1x0 preto, papel off set 90gr, acabamento: cola, conforme exemplo folhas 20, consulta médica	-	Bloco	840	R\$ 1,04	R\$ 873,60
02	Bloco 100x1 – 10x21cm (CxA) impressão 1x0 preto, papel off set 90gr, acabamento: cola, conforme exemplo folhas 30, receituário médico	-	Bloco	1.680	R\$ 7,01	R\$ 11.776,80
03	Bloco 100x1 – 10x16cm (CxA) impressão 1x0 preto, papel off set 90gr, acabamento: cola, conforme exemplo folhas 18 e 25, requisição de exames, ficha de visita	-	Bloco	2.100	R\$ 5,33	R\$ 11.193,00
04	Bloco 100x1 – 21x30cm (CxA) impressão 1x0 preto, papel off set 90gr, acabamento: cola, conforme exemplo folhas 24 e 27, monitora dengue, ficha de referência	-	Bloco	3.360	R\$ 20,92	R\$ 70.291,20
05	Bloco 100x1 – 16x22cm (CxA) impressão 1x0 preto, papel off set 90gr, acabamento: cola, conforme exemplo folhas 16 e 17, Atestado médico, declaração de comparecimento	-	Bloco	1.680	R\$ 10,52	R\$ 17.673,60
06	Bloco 50x2 – 16x22cm (CxA) impressão 1x0 preto, papel off set 90gr, acabamento: cola, conforme exemplo folhas 31, receituário de controle especial	-	Bloco	840	R\$ 10,60	R\$ 8.904,00
07	Bloco 50x3 – 21x30cm (CxA) impressão 1x1, 1x0, 1x0 preto, papel off set 90gr, serrilhado e numerado, acabamento: cola e grampo, conforme exemplo folhas 22, boletim monitora dengue	-	Bloco	140	R\$ 32,37	R\$ 4.531,80
08	Bloco 8x20, com canhoto picotado da seguinte forma: canhoto 8x5cm (AxC) e parte destacável 8x15, impressão 1x0 preto, papel off set 90gr, azul, acabamento: cola e grampo, conforme exemplo folhas 55, receituário azul B	-	Bloco	700	R\$ 4,81	R\$ 3.367,00
09	Ficha 10x16cm (AxC), impressão 1x0 preto, papel cartão 180gr, conforme folhas 56, cartão vacinação antirrábica	-	UN	7.000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
10	Ficha 21x30cm (AxC), impressão 1x1, vermelho, papel cartão 180gr, acabamento vinco 3x1, conforme exemplo folhas 41, Prontuário médico	-	UN	7.000	R\$ 0,65	R\$ 4.550,00
11	Ficha 10x30cm (AxC), impressão 1x0 preto, papel cartão 180gr, azul, acabamento: vinco 2x1, conforme exemplos folhas 57 e 58, cartão de vacinação	-	UN	2.800	R\$ 0,31	R\$ 868,00

12	Ficha 21x40cm impressão 4x4, colorido, papel cartão 180gr, acabamento: vinco 4x1, conforme exemplo folhas 63, cartão da gestante	-	UN	7.000	RS 0,15	RS 1.050,00
13	Banner em lona de vinil – 1,00x0,70m (AxC), impressão 4x0 colorida, acabamento com suportes de madeira, conforme exemplo folhas 59, Centro de Testagem COVID	-	UN	70	RS 54,60	RS 3.822,00
14	Faixa em lona de vinil – 5,00 x 0,70m, impressão 4x0 colorida, acabamento com suporte de madeira, conforme exemplo folhas 60, 10 minutos contra a dengue	-	UN	70	RS 273,00	RS 19.110,00
15	Cartaz informativo papel A3, impressão 4x0 colorido, papel 120gr, conforme exemplo folhas 61, cartaz coronavírus	-	UN	700	RS 3,64	RS 2.548,00
16	Folder – 21x30 (AxC), impressão 4x4 colorida, papel 120g, acabamento: vinco 2x1, conforme exemplo folhas 62, folder câncer do colo do útero	-	UN	28.000	RS 0,58	RS 16.240,00
17	Bloco 100x1 – 21x30cm (AxC), impressão 1x1 preto, papel offset 90gr, acabamento: cola, conforme exemplo folhas 19, Laudo APAC	-	Bloco	4.200	RS 22,10	RS 92.820,00
TOTAL GERAL						RS 270.669,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa **FORNECEDORA**, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da **FORNECEDORA CONTRATADA** o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 071/2021, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 20 (vinte) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por 02 (dois) servidores designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As condições encontram-se definidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 071/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/13, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 14 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE:

RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA:

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SILVA JUNIOR
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082 / 2021

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2021, A Prefeitura Municipal de Tanguá, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor **RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.740.937-3 emitida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.228.877-35, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **Pregão nº 043/2021**, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 17 de Setembro de 2021, oriunda do processo administrativo nº 070/2021, devidamente homologado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 1896/2010 e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado**, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORNECEDORA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor LAÉRCIO S. R. GRUBANO MATRIZ TEC. EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 29.620.757/0001-60, Rodovia Governador Mário Covas, Br 101 – S/Nº - Loteamento 7049 – Manilha (Centro) – Itaboraí - RJ, doravante denominada CONTRATADA , representado pelo Sr. LAÉRCIO SILVA RANGEL GRUBANO , residente e domiciliado na Avenida Prefeito Milton Rodrigues da Rocha, 1400, lote 9, casa 06, Condomínio Recanto dos Cotrins - Manilha - Itaboraí – RJ.					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	Serviço de Manutenção Preventiva – Ar Condicionado 7.000 Btus	Serviço	10	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
02	Serviço de Manutenção Preventiva – Ar Condicionado 7.500 Btus	Serviço	08	R\$ 948,00	R\$ 7.584,00
03	Serviço de Manutenção Preventiva – Ar Condicionado 9.000 Btus	Serviço	10	R\$ 1.220,00	R\$ 12.200,00
04	Serviço de Manutenção Preventiva – Ar Condicionado 12.000 Btus	Serviço	50	R\$ 1.207,00	R\$ 60.350,00
05	Serviço de Manutenção Preventiva – Ar Condicionado 18.000 Btus	Serviço	64	R\$ 2.180,00	R\$ 139.520,00
06	Serviço de Manutenção Preventiva – Ar Condicionado 22.000 Btus	Serviço	03	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
07	Serviço de Manutenção Preventiva – Ar Condicionado 24.000 Btus	Serviço	03	R\$ 2.210,00	R\$ 6.630,00
08	Serviço de Manutenção Preventiva – Ar Condicionado 30.000 Btus	Serviço	06	R\$ 3.240,00	R\$ 19.440,00
09	Serviço de Manutenção Preventiva – Ar Condicionado 36.000 Btus	Serviço	01	R\$ 3.508,00	R\$ 3.508,00
10	Serviço de Manutenção Preventiva – Ar Condicionado 48.000 Btus	Serviço	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
11	Serviço de Manutenção Preventiva – Ar Condicionado 60.000 Btus	Serviço	01	R\$ 4.476,00	R\$ 4.476,00
Total Geral					R\$ 273.408,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa **FORNECEDORA**, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da **FORNECEDORA CONTRATADA** o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 043/2021, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 20 (vinte) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por 02 (dois) servidores designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As condições encontram-se definidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 043/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/13, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 14 de Outubro de 2021.

CONTRATANTE:

RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA:

LAÉRCIO SILVA RANGEL GRUBANO
Representante